



FLUXOGRAMA SES/SUR/GERIH Nº 001/2024

**ASSUNTO: *Fluxo de transferência inter-hospitalar para o Serviço de Transplante Pediátrico nas Unidades Hospitalares localizadas no estado do Rio Grande do Sul***

Paciente internado no estado de Santa Catarina, sem possibilidade de alta hospitalar para seguir o tratamento ambulatorialmente, e que apresente a necessidade de transferência inter-hospitalar para o serviço de transplante pediátrico referenciado em unidade hospitalar localizada no estado do Rio Grande do Sul.

1. O médico assistente/especialista, poderá contatar um dos serviços de transplantes pediátricos localizado no estado do RS, para a discussão do caso clínico e ciência da equipe, especialmente nos casos que requer transferência de urgência.

1.1. Em sequência deste primeiro contato e aceite da equipe transplantadora, a Unidade Hospitalar ou Núcleo Interno de Regulação (NIR), deverá providenciar o Processo de Tratamento Fora Domicílio Interestadual (laudo médico e pedido de TFD), e o preenchimento do Formulário de Código de Marcação de Consultas Especializadas (GERCON), protocolo padrão da Central Estadual de Regulação do estado Rio Grande do Sul (CERAC/RS), sendo este formulário obrigatório para o cadastro do paciente na regulação daquele Estado.

1.1.1 Caso não seja informado nos documentos pela unidade hospitalar solicitante, o nome da unidade desejada, aquele que foi feito o contato, a solicitação seguirá para agendamento em unidade referenciada conforme disponibilidade de agenda CERAC/RS.

2. A documentação deverá ser encaminhada por e-mail pelo NIR/unidade solicitante para Central Estadual de Regulação de Internações Hospitalares de Regulação de Internações de Santa Catarina (CERIH/SC).

2.1 Nestes casos, não é necessário encaminhar a solicitação/TFD para a Regional de Saúde e para a Central de Regulação Macrorregional de origem do paciente.

3. A CERIH/SC receberá o pedido de transferência interestadual e remeterá para validação da Gerência de Transplantes (GETRA) por e-mail ([getra@saude.sc.gov.br](mailto:getra@saude.sc.gov.br)).

3.1 Nos finais de semana e feriados, a CERIH deverá simultaneamente, após o envio da documentação a GETRA, contatar o sobreaviso para dar ciência do encaminhamento e avaliação da solicitação.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E REGULAÇÃO  
**GERÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DE INTERNAÇÕES HOSPITALARES**

3.2 Conforme acordado entre as centrais: CERAC/RS e a CERAC/SC, todas as solicitações de transferência inter-estaduais para os serviços de transplantes/RS, devem obrigatoriamente ter a validação “de acordo” da Gerência de Transplantes de SC.

4. Munido do parecer favorável da Gerência de Transplantes de SC, a CERIH encaminhará a solicitação por e-mail para a CERAC/RS, para efetuar o cadastro do paciente e liberação agendamento de consulta na especialidade de transplantes.

4.1 A CERAC/RS cadastra o pedido no sistema informatizado, os profissionais reguladores avaliam, autorizam e classificam a solicitação; conforme a disponibilidade de agenda, a solicitação autorizada é agendada/marcada com base em algoritmo de gravidade e tempo de espera.

5. Uma vez que a entrada do paciente no serviço de transplantes é via central de regulação ambulatorial/RS, afirmamos que o expediente é somente em dias úteis. Por tanto, não há atendimento nos finais de semana, feriado, e pontos facultativos. Desta forma a CERIH deverá simultaneamente ao envio da documentação efetuar contato telefônico com a CERAC/RS Hospitalar, para orientação e encaminhamentos.

6. O agendamento da consulta será ofertado pela CERAC/RS diretamente para o NIR ou hospital solicitante/SC. Mediante a liberação do extrato de consulta (código CMCE), o médico assistente do paciente deverá fazer contato por telefone com a CERAC/RS para cadastro do paciente na regulação hospitalar e sequência do fluxo daquele estado para monitoramento de leito.

6.1 O cadastro na regulação hospitalar/RS se dará pelo telefone 051-33533000 e somente poderá ser feito pelo médico assistente do paciente de origem.

7. A solicitação será cadastrada pelo complexo regulador estadual do RS, que posteriormente compartilhará a solicitação **com a Central de Regulação de Porto Alegre** (hospital sob gestão daquele município), **para monitoramento do leito.**

7.1 Paciente grave, necessitando de agilidade no atendimento que não possa aguardar o fluxo de encaminhamento, os médicos: assistente e regulador estadual devem fazer contato com as coordenações da CERAC do RS: internação ou de Transplantes, para agilidade do processo de transferência e a liberação do leito.

7.1.1 Na ausência de leito que atenda as necessidades do paciente e confirmado o cadastro HOSPITALAR junto ao Complexo Regulador do Estado RS, a unidade solicitante deverá



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E REGULAÇÃO  
**GERÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DE INTERNAÇÕES HOSPITALARES**

manter o quadro clínico do paciente atualizado junto a Central de Porto Alegre a cada 24 horas, se darão através do telefone (051) 3289 0123.

\*A ausência de atualização do quadro clínico pela unidade solicitante no prazo é automaticamente encerrada pela Secretária Municipal de Saúde de Porto Alegre.

8. A oferta do leito será encaminhada diretamente para a unidade solicitante acompanhada do código de internação que é liberado pelo sistema de gerenciamento de internações do município de Porto Alegre (GERINT).

9. Mediante a confirmação do leito, a Unidade Solicitante informa a CERIH e encaminha o checklist com pedido de transferência para a Central Estadual de Transferências Inter Hospitalares (CERINTER).

10.1 A CERIH compartilha as informações da oferta do leito com a CERINTER em planilha eletrônica (google drive) e registra as informações no Sistema de Gestão de Processo - SGPE.

11. Efetivada a transferência a CERIH encaminha processo de TFD autorizado (pelo médico regulador estadual) por e-mail a coordenação de TFD estadual para que esta **comunique a Regional de Saúde de origem do paciente.**

Data: 05.02.2024

Responsável: Ivaldina Libardo

Pses n° 182413/2023

Disponível : <https://www.saude.sc.gov.br/index.php/documentos/informacoes-gerais/regulacao-1/central-estadual-de-regulacao-de-internacoes-hospitalares>



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **CTR6198A**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **IVALDINA LIBARDO** (CPF: 691.XXX.439-XX) em 08/02/2024 às 15:32:47  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:05:22 e válido até 13/07/2118 - 14:05:22.  
(Assinatura do sistema)
- ✓ **CLAUDIA RIBEIRO DE ARAUJO GONSALVES** (CPF: 642.XXX.539-XX) em 08/02/2024 às 16:09:34  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:32:39 e válido até 13/07/2118 - 13:32:39.  
(Assinatura do sistema)
- ✓ **ELEN DEBORA BRINKER SIQUEIRA** (CPF: 009.XXX.339-XX) em 08/02/2024 às 16:29:40  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2022 - 11:50:24 e válido até 13/07/2122 - 11:50:24.  
(Assinatura do sistema)
- ✓ **SUSANA ZEN** (CPF: 773.XXX.799-XX) em 08/02/2024 às 17:08:39  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 02/05/2023 - 15:35:25 e válido até 02/05/2123 - 15:35:25.  
(Assinatura do sistema)
- ✓ **BERTHIER ALVES PEREIRA DE MATOS** (CPF: 946.XXX.645-XX) em 08/02/2024 às 17:10:15  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 18/04/2022 - 10:23:23 e válido até 18/04/2122 - 10:23:23.  
(Assinatura do sistema)
- ✓ **MOYRA SALUTE GONÇALVES FELTRIN LOPES** (CPF: 047.XXX.749-XX) em 08/02/2024 às 17:11:01  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 29/03/2023 - 14:24:16 e válido até 29/03/2123 - 14:24:16.  
(Assinatura do sistema)
- ✓ **DOUGLAS RAFAEL DE SOUZA** (CPF: 010.XXX.319-XX) em 08/02/2024 às 17:58:13  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 21/03/2023 - 17:51:28 e válido até 21/03/2123 - 17:51:28.  
(Assinatura do sistema)
- ✓ **ELISA GRASIELA STADNICK BASTOS** (CPF: 008.XXX.709-XX) em 09/02/2024 às 08:17:04  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 18/12/2019 - 13:57:05 e válido até 18/12/2119 - 13:57:05.  
(Assinatura do sistema)
- ✓ **ADRIANE BREM SWAROWSKY** (CPF: 053.XXX.979-XX) em 09/02/2024 às 09:25:42  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 04/06/2019 - 11:28:27 e válido até 04/06/2119 - 11:28:27.  
(Assinatura do sistema)
- ✓ **GRAZIELA VIEIRA DE ALCANTARA** (CPF: 955.XXX.950-XX) em 09/02/2024 às 11:55:58  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 10/04/2019 - 14:40:17 e válido até 10/04/2119 - 14:40:17.  
(Assinatura do sistema)



# Assinaturas do documento



- ✓ **FABIANE MENDES DE MELO** (CPF: 047.XXX.939-XX) em 09/02/2024 às 15:02:01  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 16/12/2021 - 10:23:35 e válido até 16/12/2121 - 10:23:35.  
(Assinatura do sistema)
- ✓ **ANNE KAROLINE HOFFER LOPES** (CPF: 098.XXX.779-XX) em 09/02/2024 às 15:34:26  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 06/08/2021 - 16:29:43 e válido até 06/08/2121 - 16:29:43.  
(Assinatura do sistema)
- ✓ **ANDRESSA GRANEMANN DOS SANTOS** (CPF: 043.XXX.619-XX) em 09/02/2024 às 15:36:46  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 07/03/2023 - 14:38:56 e válido até 07/03/2123 - 14:38:56.  
(Assinatura do sistema)
- ✓ **SUELENA BORBA** (CPF: 902.XXX.289-XX) em 09/02/2024 às 17:39:36  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 15:10:10 e válido até 13/07/2118 - 15:10:10.  
(Assinatura do sistema)
- ✓ **ANGELA ROSSO** (CPF: 031.XXX.799-XX) em 09/02/2024 às 18:47:49  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 26/04/2019 - 14:49:49 e válido até 26/04/2119 - 14:49:49.  
(Assinatura do sistema)
- ✓ **CLAUDETE F. F. FIORENTIN** em 09/02/2024 às 18:49:05  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:32:15 e válido até 13/07/2118 - 13:32:15.  
(Assinatura do sistema)
- ✓ **AIRES MARIA PERUZZO** (CPF: 534.XXX.179-XX) em 11/02/2024 às 20:31:26  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:13:00 e válido até 13/07/2118 - 13:13:00.  
(Assinatura do sistema)
- ✓ **RONEI MOHR** (CPF: 818.XXX.079-XX) em 14/02/2024 às 09:09:11  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 06/10/2022 - 11:27:43 e válido até 06/10/2122 - 11:27:43.  
(Assinatura do sistema)
- ✓ **JULIANA BRASIL RODOLFO SIMAS** (CPF: 027.XXX.319-XX) em 14/02/2024 às 17:07:08  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:12:44 e válido até 13/07/2118 - 14:12:44.  
(Assinatura do sistema)
- ✓ **DELIR VIECELI MELO** (CPF: 471.XXX.689-XX) em 21/02/2024 às 16:11:19  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:37:01 e válido até 13/07/2118 - 13:37:01.  
(Assinatura do sistema)
- ✓ **CARMEN LILIAM BRUM MARQUES BAPTISTA** (CPF: 800.XXX.159-XX) em 21/02/2024 às 17:39:24  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 25/04/2022 - 16:02:58 e válido até 25/04/2122 - 16:02:58.  
(Assinatura do sistema)



## Assinaturas do documento



**OTILIA CRISTINA RODRIGUES** (CPF: 016.XXX.889-XX) em 22/02/2024 às 17:05:25

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:56:01 e válido até 13/07/2118 - 14:56:01.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VTXzcwNTIfMDAwMjk0OTBfMzAyODhfMjAyNF9DVFI2MTk4QQ==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00029490/2024** e o código **CTR6198A** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.